

Id:1518F280BE677832

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO" – 2021/2024



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 11.956.468/0001-70

PORTARIA Nº 100, DE 10 DE SETEMBRO DE 2023.

Regulamentar a Política de Educação em Tempo Integral no Município de SANTA LUZ/PIAUI.

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZ/PIAUI, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do art. 11 do Decreto nº 10.656 de 22 de abril de 2021;

CONSIDERANDO as disposições do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a autonomia do ente federado acerca da organização da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que a Educação Integral está prevista no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação.

Resolve:

Art. 1º - As atividades de Educação Integral serão realizadas em toda a rede municipal de ensino deste Município, abrangendo a Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos iniciais e Finais).

Art. 2º - As despesas referentes à Educação Integral serão custeadas por dotação orçamentária própria, observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, observado o disposto no inciso X do caput do art. 167 da Constituição.

Art. 3º - Deverá ser realizado anualmente, o acréscimo de no mínimo 10% (dez por cento) do número de vagas de Educação em Tempo Integral, com vistas à universalização deste tipo de atendimento.

Art. 4º - Quanto à infraestrutura para escolas onde se oferta a ampliação de jornada, o programa de Educação de Educação Integral atenderá ao disposto no artigo 11 do Decreto nº 10.656/2021.

Art. 5º - Serão listadas as atividades de acompanhamento de acordo com a disponibilidade, aferida conforme o Censo Escolar.

Art. 6º - A seleção de mediadores e facilitadores de aprendizagem se dará por Chamada Pública, e observará a Lei do Voluntariado (Lei n. 9.608/1998).

Art. 7º - Secretaria Municipal de Educação realizará, anualmente, levantamento de recursos humanos de forma a garantir que haja pessoal suficiente para proporcionar a efetivação das atividades de Educação Integral.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Educação realizará a gestão dos insumos – como alimentação escolar, materiais pedagógicos, entre outros recursos–, na perspectiva da educação integral, prezando pela qualidade do ensino.

Art. 9º - O Município indicará a equipe técnica responsável pelo Programa de Educação Integral, para realização de acompanhamento pedagógico, logística e execução do Programa e gestão de insumos e recursos humanos para a oferta com qualidade da jornada em tempo integral.

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Educação expedirá rotineiramente às famílias e à comunidade escolar comunicados acerca da oferta de tempo integral, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implementação.

Art. 11 - O Município instituirá métodos periódicos de avaliação de forma a acompanhar a expansão das matrículas de tempo integral, com vistas à universalização deste tipo de atendimento.

Art. 12 - O controle social sobre a aplicação dos recursos transferidos no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral será exercido pelo Município e pelos respectivos conselhos previstos no art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 13 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ILDENE FERREIRA DE SOUSA

ILDENE FERREIRA DE SOUSA

Secretária Municipal de Educação
Santa Luz-Piauí
Port. 05/2023
CNPJ: 11.956.468/0001-70

Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio (PI), 14 de Setembro de 2023.

Elisa Maria da Silva Paz
Prefeita Municipal
DISTRATANTE

Gilmar Rosa de Araújo
Proprietário
DISTRATADO

Id:0471B0DC5BEF769F



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI
Rua Sete de Setembro, Nº 426, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI), torna público, que se encontra aberta cotação eletrônica de preços, conforme a Lei 8.666/93 e suas atualizações posteriores, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

- > Dispensa Eletrônica nº: **013/2023**
- > Processo Administrativo nº: **439/2023**
- > Objeto: **"AQUISIÇÃO DE ITENS PERMANENTES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ-PI."**
- > Suporte legal: **Este procedimento licitatório obedecerá, à Lei nº 8.666/93, suas atualizações posteriores e os demais dispositivos legais pertinentes.**
- > Critério de Julgamento: **MEMOR PREÇO**
- > Valor estimado: **R\$ 13.767,53 (TREZE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)**
- > Fonte de Recurso: **500, 540, 541, 542, 621, 600, 660. ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52**
- > Início do acolhimento e análise das propostas: **25/09/2023.**
- > Horário de abertura das propostas: 09:00 às 15:00h. **no site: www.novobmmnet.com.br.**
- > Data do encerramento do cadastro das propostas: **25/09/2023.**
- > Após cumpridos os 360 minutos, ou seja, 06:00 (seis horas) a partir da liberação.
- > O Edital e seus respectivos anexos, bem como informações quanto as especificações, quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelos sites: **www.novobmmnet.com.br; https://www.tce.pi.gov.br/.**
- > Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro no endereço eletrônico: **licitacao@santanadopiaui.pi.gov.br**

Santana do Piauí - PI, 14 de setembro de 2023.

JONIELDON ROCHA Assinado de forma digital por
RODRIGUES:900241 JONIELDON ROCHA
84349 RODRIGUES:90024194349
Dados: 2023.09.14 11:04:35
+03'00'

Jonieldon Rocha Rodrigues
Presidente da CPL